

ACÓRDÃO Nº 1286/2023 – TCU – Primeira Câmara

1. Processo TC 014.778/2021-1
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Maria Aparecida Panisset (CPF 323.959.817-53).
4. Unidade: Município de São Gonçalo/RJ.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em razão de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) no exercício de 2011,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999 c/c os arts. 2º e 11 da Resolução TCU 344/2022, reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória;

9.2. dar ciência deste acórdão à responsável e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e

9.3. arquivar o processo.

10. Ata nº 3/2023 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/2/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1286-03/23-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador